



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.605/93

"ACRESCENTA PROGRAMA NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993"

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA (PR)"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica acrescentado o Programa 07-07: Quadro de Pessoal, nas DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS da Administração, contida no anexo da Lei Municipal nº 2.548/92, para o exercício de 1993, e ficará com a seguinte redação:

"07-07: Quadro Pessoal

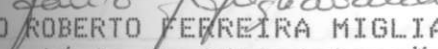
Objetivo: Promover Concurso para enquadramento e nomeação do pessoal ao Regime Jurídico Único, e atender obrigações trabalhistas e/ou indenizatórias."

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração